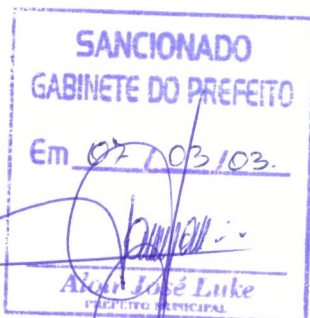




Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 062/2003.



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 8º, DO INCISO IV, DO ART. 5º, SEÇÃO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 024/93, DE 05/08/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica alterada a redação do § 8º, do Inciso IV, do Art. 5º, Seção I, da Lei Municipal nº 024/93, de 05/08/1993 que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 5º - ...

§ 8º - Os serviços dos membros do Conselho de Administração serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.



ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal